

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº. 1.418/2019, de 14/01/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Prestação do serviço de transporte de alunos no ano letivo de 2019**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 466 de 01 de Março de 2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, sita na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, **iniciando-se no dia 15/02/2019, às 08:30h-MS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO.

Contratação do serviço para transporte escolar de alunos da rede Pública de Ensino, para o ano Letivo de 2019, do Município de Anaurilândia, de acordo com as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO.

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Em caso de participação de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

- d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 2 do edital.

III. DO CREDENCIAMENTO.

1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b.2) documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3. A comprovação da condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2. OBSERVAÇÃO:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. Os credenciados deverão apresentar no ato do credenciamento a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo I) e a declaração de credenciamento (anexo V). As declarações deverão **ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 03/2019
Nome da Empresa

Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 03/2019
Nome da Empresa

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste último caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital.
- d) Preço unitário de cada item e valor global (soma de todos os itens). A licitante deverá cotar os itinerários, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quanto encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Declaração da licitante de que conhece os itinerários do transporte escolar previstos neste edital, para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (anexo III);
- b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) (anexo VI);
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 (anexo VI);
- d) Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo VII).
- e) Declaração do licitante de que dispõe dos veículos exigidos pela Administração, inclusive reservas, para desincumbir-se futuramente visando o cumprimento do objeto desta licitação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

2.1. É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Anaurilândia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo I) e a declaração credenciamento (anexo V), e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo ainda desclassificadas as propostas:

a) Não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Não estejam expressas da seguinte forma: preço unitário de cada item e valor global (soma de todos os itens). Ou seja, a licitante deverá apresentar proposta em todos os itens, resultando no valor global.

b.1.) A licitante deverá ofertar proposta em todos os itens, sob pena de desclassificação.

3.1. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo de cada itinerário (cada itinerário é considerado um item, sendo que o valor global será auferido através da soma dos valores de todos os itens):

Itinerário 2 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 28 lugares
Itinerário 4 – R\$ 3,88	Veículo com capacidade mínima de 43 lugares
Itinerário 5 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 25 lugares
Itinerário 6 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 27 lugares
Itinerário 7 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 29 lugares
Itinerário 8 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 25 lugares
Itinerário 9 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 10 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 11 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 32 lugares
Itinerário 12 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 29 lugares
Itinerário 13 – R\$ 3,88	Veículo com capacidade mínima de 48 lugares
Itinerário 14 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 27 lugares
Itinerário 15 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 28 lugares
Itinerário 16 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 29 lugares
Itinerário 17 – R\$ 3,88	Veículo com capacidade mínima de 40 lugares
Itinerário 18 – R\$ 3,88	Veículo com capacidade mínima de 47 lugares
Itinerário 19 – R\$ 3,88	Veículo com capacidade mínima de 50 lugares
Itinerário 20 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 22 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Itinerário 23 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 25 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
Itinerário 29 – R\$ 3,62	Veículo com capacidade mínima de 25 lugares

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global do objeto (soma de todos os itens).

4.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pela pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do itinerário.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, que está juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos documentos de habilitação (verificação de documento constante no cadastro), a Pregoeira, se necessário, diligenciará.

12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

14.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “*caput*” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.1.5. O critério de desempate previsto no item 14.1 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, fundamentando as razões do recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata, motivada e fundamentada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pelo valor global.

IX. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada durante o período escolar do exercício de 2019.

2. Será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, até 31/12/2019, de acordo com o calendário escolar do contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo II.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO.

1. Os serviços efetivamente executados serão pagos conforme Planilha mensal de frequência de viagem por linha, devidamente atestado pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato, acompanhadas da nota fiscal.

1.1. Para fins exclusivos de pagamento, considera-se definido como **micro-ônibus** o veículo com capacidade mínima de 12 lugares e máxima de 39 lugares; e como **ônibus** o veículo com capacidade acima de 40 lugares.

2. O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente auditada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acompanhada do Certificado do FGTS, Certidão Conjunta da União, Certidão Trabalhista, Certidão de Débitos Estadual e Municipal e pagamento do seguro de passageiros.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada, descontados todos os impostos previstos e/ou permitidos em lei.

5. As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária:

01.007.12.361.0008.2023 – 33.90.39.00.00.00

01.007.12.364.0008.2005 – 33.90.39.00.00.00

01.007.12.365.0008.2024 – 33.90.39.00.00.00

XI. DA CONTRATAÇÃO.

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1. A adjudicatária será chamada a celebrar o contrato com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para a convocação, devendo comparecer a Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1000, para assinatura do contrato e retirada da ordem de serviço.

1.2. Na ocasião da formalização do contrato, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. Quanto à empresa:

a) Relação dos veículos por itinerário, condutores dos veículos, devidamente habilitados e contratados pela licitante, com os respectivos documentos que comprovem:

- a.1) Vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora de serviço de transporte de escolares mediante cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada;
- b) Documentação do veículo – CRLV e CRV (caso o veículo não esteja em nome da adjudicatária, apresentar contrato de locação);
- c) Apólice de Seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- d) Apólice de Seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- e) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar.

1.2.2. Quanto ao veículo:

- a) Atestado de Vistoria do(s) veículo(s) efetuado pelo DETRAN/MS e o Atestado de Vistoria do veículo efetuado pelo setor responsável do município.

1.2.3. Quanto ao condutor:

- a) Habilitação na categoria “D” e idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Certidão negativa de infrações de trânsito do condutor;
- c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- d) Certificado de participação em curso de transporte escolar.
- e) Cópia dos documentos pessoais – RG, CPF e comprovante de residência.

2. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar os documentos de que trata o subitem 1.2 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração a contratação.

2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anaurilândia.

2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

3. A contratação será celebrada com duração a contar partir da assinatura do instrumento contratual, até 31/12/2019, e poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57 e incisos da Lei 8666/93.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO.

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato.

2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do objeto, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1 do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o contrato.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anaurilândia.

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e fixado no mural do Paço Municipal.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

10. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, e funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

11. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

12. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, além da estrita observância das leis e regulamentos que regem o transporte escolar e a contratação com os órgãos públicos.

13. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, conservação e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14. A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos às vistorias periódicas e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do Contratante.

15. Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17. Na execução e recebimento do contrato, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anaurilândia/MS.

21. Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo II – Especificações e outros elementos do objeto.

Anexo III – Declaração de não contratação de menor.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anexo V – Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VII – Declaração de Fato Superveniente.

Anaurilândia-MS, 01 de Fevereiro de 2019.

Daiani de Souza Nascimento Guedes
OAB MS – 21.187

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
Pregoeira/Oficial
Dec. 1.418/2019



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 003/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Anaurilândia-MS, ___ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ITINERÁRIOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Do veículo:

- a) cintos de segurança em número igual à lotação;
- b) registro como veículo de passageiros;
- c) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- e) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- f) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) dispositivo de câmera- monitor ou outro dispositivo equivalente;
- h) adaptar assentos quando solicitado;
- i) saídas de emergência normais.

1.2. Do pessoal:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

2. DOS ITINERÁRIOS

Itinerário nº. 02 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo da Fazenda Gibóia passando pela Fazendas: Mutum, Fazenda Marc, Fazenda Celeste, Fazenda Terra Nova , Portal da Águas, Fazenda Dois Companheiros, Balneário Municipal, Fazenda Produtiva, Sítio Sorocaba, Sítio Santo Antônio, Fazenda Nova Aurora, Fazenda Santa Luzia (Gerominha), Fazenda São José e chegando nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 140 km por dia, perfazendo um total de 28.000 km por ano.

Itinerário nº. 04 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo da Sede do Assentamento Barreiro, percorrendo o mesmo passando pela Fazenda Guará,

Fazenda Tupi chegando à Escola municipal Claudio Manoel da Costa na Sede do referido Assentamento, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 105 km por dia, perfazendo um total de 21.000 km por ano.

Itinerário nº. 05 - Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo da Fazenda Santa Lúcia, Fazenda Macaúba, Fazenda Pedrinha, Fazenda Marfim, Boa Vista (antiga macaúba) Fazenda Lagoa Grande, faz. Nerluz, Fazenda Recreio, Santo Antônio (Morando), Fazenda Brasília, Asfalto, Sítio São Geraldo, Sítio São Gabriel, Assentamento Santa Rosa, deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas com um total de 130 km por dia, perfazendo um total de 26.000 km por ano.

Itinerário nº. 06 - Roteiro da Linha Período Matutino e noturno:

Período matutino: Saindo da Fazenda Arco Íris, Clementina, Retiro Dois Irmãos, Fazenda Potomac, Faz. Dois Irmãos, Fazenda Araçatuba, Sítio do Gil deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município. Perfazendo 150 km dia ida e volta. **Período noturno:** Saindo do Assentamento Esperança percorre o mesmo passando na Fazenda Ouro Verde com chegada na Escola Estadual Maria José, perfazendo 80 km dia ida e volta, retornando as origens ao final das aulas com um total de 230 km por dia, perfazendo um total de 46.000 km por ano.

Itinerário nº. 07 - Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo da Fazenda Bela Vista passando pelas Fazendas Santa Joana, Vale do Sol, Santa Edwirsens, Campo Alegre, Cerradinho, Fazenda Pingo D'água, Fazenda Mimoso, Fazenda Recanto das Emas, Fazenda Quiterói, Faz. Bela Vista do Quiterói, Fazenda Nova, Fazenda Estrela do Quiterói, deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas com um total de 170 km por dia, perfazendo um total de 34.000 km por ano.

Itinerário nº 08 - Roteiro da Linha Mista Período Matutino: Saindo da Fazenda Nossa Senhora das Graças passando pelas Fazendas: Barra do Combate, , São Jose do Combate, Retiro Santa Luzia, Santa Rita, Retiro Cedral, Retiro 99 deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas com um total de 155 km por dia, perfazendo um total de 31.000 km por ano.

Itinerário nº. 09 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo da Fazenda Santo Antônio no km 70, Passando pelas Fazendas: Aparecidinha, Santa Maria, Fazenda Santo Antônio, Faz. Conquista, este Itinerário faz baldeação para um outro veículo total de 110 km por dia, perfazendo um total de 22.000 km por ano.

Itinerário nº. 10 – Roteiro da Linha: Saindo de Anaurilândia para a cidade de Diamante do Norte – PR fazendo o transporte de alunos para o Colégio de Ensino Profissionalizante Agrícola e Pecuária duas vezes por semana total de 192 km ida e volta perfazendo um total de 15.360km ano .

Itinerário nº. 11 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo da Monte Santo Passando pelas seguintes fazendas: Bonanza, Boca da Onça, Fazenda 3T, Fazenda HP, Sítio Nossa Senhora Aparecida. (Sr.Aroldo), Fazenda Vale do Rio Paraná, Sítio Nossa Senhora Aparecida (Sr. Isidoro), Faz. Santo Onofre (D. Alzira), Fazenda Cabocla, Fazenda Recreio, deixando Alunos Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 140 km por dia, perfazendo um total de 28.000 km por ano.

Itinerário nº. 12 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saída da Fazenda Dois Coração, passando pelas Fazenda Poema, Fazenda Belo Horizonte, Fazenda Santa Fé (antiga Marajó), Fazenda Santo André, Santa Cruz, Nossa Senhora da Penha, Fazenda Reserva, Fazenda Morando, Iporã, Arbos, União, Fazenda Miasaki, Retiro Miazak, Fazenda Três Marias, Duas Meninas, Boa Sorte, Sítio São João, deixando Alunos Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 178 km por dia, perfazendo um total de 35.600 km por ano.

Itinerário nº. 13 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saída Assentamento Eldorado dos Carajás (Barreiro) passando pelas seguintes fazendas: São Luiz, Fazenda Tupy e Fazenda Guará, Fazenda Aracuanã, com chegada às Escolas, Maria José, Paulo Ney, Escola Apae e Escola do Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 150 km por dia, perfazendo um total de 30.000 km por ano.

Itinerário nº. 14 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo da Marabá Passando pelas Fazendas São Pedro, Jangada, Nova Esperança, Três Barras, Maracanã, São Jorge, Fazenda Bela Vista, Posto KM 97, Fazenda Aurora no km 90, Fazenda Vera Cruz, Duas Irmãs, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, e chegada nas Escolas Municipal Luiz Claudio Josué, Escola Estadual Luiz Carlos Saraiva e Escola de Educação Infantil Monteiro Lobato no Distrito de Casa Verde Município de Nova Andradina, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 224 km por dia, perfazendo um total de 44.800 km por ano.

Itinerário nº. 15 – Roteiro da Linha Período Matutino Saída da Fazenda Santa Vitória passando pelas Fazendas: Platina, Carioca, Janine, Araucária, Boa Esperança, Santa Cruz da Bela Vista, Santa Maria, Pombal, Rancho Alegre, Faz. Comprida, São Pedro, Prudência, São João (Carvoaria), Faz. Nova Estrela, Fazenda Canário, deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 182 km por dia, perfazendo um total de 36.400 km por ano.

Itinerário nº. 16 – Roteiro Período Matutino: Saindo da Fazenda Nossa Senhora Aparecida passando pelas fazendas: Faz. Olho D'agua, Fazenda CM, Faz. Santa Izabel, Fazenda Papa Fina, Fazenda Dois Irmãos, Faz. Guarujá, Fazenda Florida, Fazenda Esperança, deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e

Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 140 km por dia, perfazendo um total de 28.000 km por ano.

Itinerário nº. 17 – Roteiro da Linha Período Matutino: Saindo do Assentamento Santa Irene Percorre o mesmo passando na Fazenda Santa Amélia, Retiro da Fazenda Santa Amélia, Fazenda São Valentim, passando na primeira e segunda linha do Assentamento Santa Ana com Chegada nas Escola Municipal Luciano da Costa Lima, Escola Municipal de Ensino Infantil Padre João Calábria e Escola Estadual Ezequiel Balbino chegando na sede do Quebracho, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 150 km por dia, perfazendo um total de 30.000 km por ano.

Itinerário nº. 18 – Roteiro da linha Período Noturno: Saída Vila Quebracho, passando por Anaurilândia e deixando Alunos universitários nas Universidades Finam, UEMS, UFMS, FATEC, UNIDERP e Centro de Cursos Profissionalizantes na cidade de Nova Andradina – MS, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 247 km por dia, perfazendo um total de 49.400 km por ano.

Itinerário nº. 19 – Roteiro da Linha Período Noturno: Saída Anaurilândia deixando Alunos universitários nas Universidades Finam, UEMS, UFMS, FATEC, UNIDERP e Centro de Cursos Profissionalizantes, na cidade de Nova Andradina – MS, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 160 km por dia, perfazendo um total de 32.000 km por ano.

Itinerário nº. 20 – Roteiro da Linha no Período Matutino: Saindo da Fazenda Marajoara passando pelas seguintes Fazendas: Fazenda Ouro Branco, Fazenda Mãe Rainha, Fazenda Sorriso, Fazenda Nova Lisboa deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 110 km por dia, perfazendo um total de 22.000 km por ano.

Itinerário nº. 22 - Roteiro Período Matutino: Saindo de Anaurilândia Sitio Brechó, Sitio Sete Belo, Rancho Lás Ventanas, Faz. Shangri-la, Faz. Trindade (Ari Veneno) Faz. Três Meninos (Castilho) Faz. Azaléia (Manezão), Faz. Estrela D'alva, Fazenda São Jose (Professor Celso), Sitio Nossa Senhora Aparecida (Sr. Jesus) Fazenda Agua Amarela, deixando nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 80 km por dia, perfazendo um total de 16.000 km por ano.

Itinerário nº. 23 - Roteiro do período Matutino: Saída Fazenda Santa Emília, passando pelas Fazendas: Fazenda Modelo (antiga Cuiaba), Fazenda Paranavaí, Sítio São Geraldo, Sitio da Mequila, Fazenda Miazaki, Fazenda São Paulo, Fazenda Pouso Alegre, Fazenda Bonanza, Fazenda San Remo, Fazenda Barro Preto, Fazenda Planalto, Fazenda Asa Branca, deixando Alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 120 km por dia, perfazendo um total de 24.000 km por ano.



Itinerário nº. 25 - Roteiro do período Matutino: Saindo Fazenda Rouxinol passando pelas seguintes Fazendas: Cruzeiro, Prudência, Paraíso, Taquaral do Vadinho, Pica-pau, Taquaral, Lurata, Fazenda Recanto Feliz, Fazenda Bom Pastor deixando os alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney, Escola Apae e Escola de Ensino Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 120 km por dia, perfazendo um total de 24.000 km por ano.

Itinerário nº. 29 – Roteiro do período matutino: Saindo da Sede do Assentamento Aruanda percorre o mesmo passando nas Fazendas Santa Terezinha, Mira Lua, São Clemente deixando alunos nas Escola Municipal Luciano da Costa Lima, Escola municipal de ensino infantil Padre João Calabria e Escola Estadual Ezequiel Balbino chegando na sede do Quebracho, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 144 km por dia, perfazendo um total de 28.800 km por ano.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anaurilândia-MS, ___ de _____ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa,
devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope
Habilitação.**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2019

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO PERÍODO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 003/2019.

I – O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, 1000, Bairro Centro, em Anaurilândia/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, portador da RG sob o n.º 12.105.700 SSP/SP, titular do CPF sob o n.º 204.868.041-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica, estabelecido na cidade de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua _____ devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada pelo Sr. _____, titular do CPF n.º _____, e Portador da CI. RG. n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados, em decorrência da autorização outorgada pelo Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo de Licitação objeto do Edital de Licitação por Pregão Presencial n.º 003/2019, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças constituem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem inscritos todos os seus termos, a execução de serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, conforme descrição na Cláusula Primeira deste Contrato, de acordo as cláusulas e condições que se enunciam.

II – AMPARO LEGAL: É o presente Contrato regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação do serviço para transporte escolar de alunos da rede Pública de Ensino, para o ano Letivo de 2019, do Município de Anaurilândia, de acordo com as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Pregão Presencial n.º 003/2019.

1.2. Os serviços deverão ser executados em veículos com assento na quantidade suficiente para acomodar sentada toda a clientela estudantil.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente contrato será executado conforme especificações constantes da Proposta e do Edital, que fazem parte integrante deste contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços efetivamente executados serão pagos conforme Planilha mensal de frequência de viagem por linha, devidamente atestado pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato, acompanhadas da nota fiscal.

3.1.1. Para fins exclusivos de pagamento, considera-se definido como micro-ônibus o veículo com capacidade mínima de 12 lugares e máxima de 39 lugares; e como ônibus o veículo com capacidade acima de 40 lugares.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente auditada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acompanhada do Certificado do FGTS, Certidão Conjunta da União, Certidão Trabalhista, Certidão de Débitos Estadual e Municipal e pagamento do seguro de passageiros.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

3.5. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R\$ _____**, referente aos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1. Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data do contrato.

4.2. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do instrumento contratual, até 31/12/2019, de acordo com o calendário escolar do contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para atender a despesa relativa a esta licitação são oriundos do orçamento:

01.007.12.361.0008.2023 – 33.90.39.00.00.00

01.007.12.364.0008.2005 – 33.90.39.00.00.00

01.007.12.365.0008.2024 – 33.90.39.00.00.00

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

6.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em relação ao presente contrato é conferido ao Município de Anaurilândia a prerrogativa de:

I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II – rescindi-lo, unilateralmente;

III – fiscalizar a sua execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente contrato;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de necessidade de cautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo Contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

6.2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do Contratado.

6.2.3. Na hipótese do inciso I do item 6.2, as cláusulas econômico-financeiras deste contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

6.3. A declaração de nulidade do presente contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6.3.1. A nulidade não exonera o Município de Anaurilândia do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como representante do Município de Anaurilândia, especialmente designado.

6.4.1. O representante do Município de Anaurilândia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. A empresa contratada é obrigada a reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os veículos que serão utilizados para execução do objeto contratual em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.5.1. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município de Anaurilândia ao preposto indicado pelo Contratado.

6.6. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Anaurilândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.7. A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato.

6.7.1 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere ao Município de Anaurilândia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

6.8. No caso de ocorrer qualquer acidente com os veículos durante a execução dos serviços, ainda que não tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente/outras sinistros correrão por conta do Contratado.

6.9. O presente contrato admite aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.9.1. Alteração do projeto ou especificações pelo Município de Anaurilândia;

6.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município de Anaurilândia;

6.9.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Anaurilândia em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.9.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Anaurilândia, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.9.6. A empresa contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando expressamente proibido exceder este limite.

6.9.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.10. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Município de Anaurilândia deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.11. No caso de inadimplemento por parte da empresa Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2019.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

7.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando o Município de Anaurilândia a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, no prazo estipulado;
- IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
- V – a paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Anaurilândia;
- VI – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do item 6.4.1 deste contrato;
- VII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII – a dissolução da sociedade;
- IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – o atraso de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Anaurilândia decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito do Município de Anaurilândia;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III – judicial, nos termos da legislação;

7.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

7.3.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente Contrato está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, ao Edital de Pregão Presencial n.º 003/2019 e à proposta de preços do Contratado.

9 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:

10.1. O Contratado fica obrigado a manter durante o período de execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumido, todas as condições de habilitação exigida no Edital de Licitação por Pregão Presencial n.º 003/2019.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes contratantes elege o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que porventura venham a ocorrer em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Anaurilândia/MS, xx de xxxxxxx de 2019.

Pela Contratante: _____

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Pelo Empresa Contratada: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF. N.º

2ª _____
Nome:
CPF. N.º

ANEXO V

CRENCIAMENTO

AO

MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

OBJETO: Contratação do serviço para transporte escolar de alunos da rede Pública de Ensino, para o ano Letivo de 2019, do Município de Anaurilândia, de acordo com as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2019 ÀS 08:30 HORAS-MS

A _____ (nome do
licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede na
_____, na cidade de _____,
credencia como seu representante o Sr.

_____ (nome e qualificação), CPF
Nº _____ e CI Nº _____ para
em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes
especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais
atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º
da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CRENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2019.

(nome por extenso e assinatura do

responsável legal e carimbo do CNPJ e nome por extenso e assinatura do
responsável técnico com carimbo do CRC)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anaurilândia-MS, ___ de _____ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa,
devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope
Habilitação.**

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO (PROPOSTA)

Local e data

Pregão Presencial nº 003/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o Edital vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de transporte escolar para o(s) itinerário(s) conforme segue:

ITINENÁRIO Nº	QUANTIDADE KM (ANO)	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
2	28.000		
4	21.000		
5	26.000		
6	46.000		
7	34.000		
8	31.000		
9	22.000		
10	15.360		
11	28.000		
12	35.600		
13	30.000		
14	44.800		
15	36.400		
16	28.000		
17	30.000		
18	49.400		
19	32.000		
20	22.000		
22	16.000		
23	24.000		
25	24.000		
29	28.800		
TOTAL DOS ITINERÁRIOS			R\$

Informamos ainda que mantemos a validade desta proposta até 60 (sessenta) dias após a sessão de lances.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante